PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025



Dispõe sobre a estrutura administrativa, cria cargos, define atribuições, fixa vencimentos, consolida o quadro de cargos e salários da Câmara e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Esta Lei define e organiza a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mar de Espanha, com os seguintes objetivos:
- I assegurar maior dinamismo e modernidade nos procedimentos da Casa Legislativa;
- II assegurar aos servidores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal remuneração condizente com a natureza e complexidade do trabalho e qualificação para seu exercício:
- III reconhecer a importância da execução das atribuições do cargo público e desenvolvimento de ações que visem à melhoria da qualidade do Poder Legislativo Municipal;
- IV consolidar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha, reunindo em único quadro as principais informações acerca dos cargos que integram o referido quadro e adequando-os à realidade funcional ora constatada no cotidiano.
- V erradicar e previnir a incidência de moléstias profissionais de qualquer tipo.
- Art. 2° Para os efeitos desta Lei, considerar-se-a os seguintes conceitos:
- I CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: é aquele ocupado por servidor aprovado em concurso público, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal.
- II CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: é aquele ocupado por servidor nomeado para exercer funções de confiança, como assessoria, direção e chefia. O provimento destes cargos ocorre por livre nomeação e exoneração através de ato da Mesa Diretora, sem exigência de concurso público.
- III QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS: relação de cargos de provimento efetivo e em comissão que integram o quadro de pessoal necessário e adequado à consecução dos objetivos da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

Door

- IV VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária paga pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, excluídas quaisquer vantagens, gratificações e/ou adicionais.
- V GRATIFICAÇÃO: é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender especificidades e responsabilidades em razão da função exercida e atribuída aos servidores ocupantes dos cargos que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha.

VI – REMUNERAÇÃO: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS, PROVIMENTO E REGIME JURÍDICO

Art. 3º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha é composto pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Parágrafo Único: em ambos os provimentos mencionados no caput deste artigo e em qualquer hipótese, deverão ser observados e cumpridos os requisitos para investidura no cargo.

- Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos que compõem o quadro de pessoal:
- I Diretor Administrativo;
- II Auxiliar Administrativo;
- III Assistente Legislativo;
- IV Serviços Gerais.

Parágrafo Único: a natureza das ocupações, requisitos para investidura, atribuições, vencimentos e número de vagas estão fixados no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5° - O Controle Interno será exercido através de Função Gratificada exercida por um servidor preferencialmente efetivo.

Parágrafo Único: O servidor designado para exercer a função gratificada perceberá o vencimento do cargo em que está lotado acrescida de 30% (trinta por cento) do valor dos seus vencimentos brutos, enquanto perdurar a aludida designação.

Art. 6° - É instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mar de Espanha, o pagamento de gratificação aos servidores designados para exercerem atribuições como membro da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

Parágrafo Único: O servidor designado para exercer a função gratificada perceberá o vencimento do cargo em que está lotado acrescida de 30% (trinta por cento) do valor dos seus vencimentos brutos, enquanto perdurar a aludida designação.

Modeste

- **Art.** 7° Havendo viabilidade orçamentária e financeira, poderá a Mesa Diretora propor, anualmente, reajuste nos vencimentos dos servidores que compõe o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mar de Espanha, conforme índice oficial de recomposição da moeda.
- **Art. 8º** Em casos de excepcional interesse público e na ausência de concurso público vigente, fica a Câmara Municipal de Mar de Espanha autorizada a realizar processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal, observados os seguintes critérios:
- I A contratação será realizada para atender situações que demandem a prestação de serviços essenciais, cuja interrupção possa gerar prejuízo à boa gestão pública.
- II O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado, garantindo a publicidade e a transparência do procedimento, e respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Art. 9°** Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal as mesmas normas dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha MG, em especial os direitos, deveres e sanções.
- **Art. 10°** O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social RGPS INSS, cabendo o setor de contabilidade realizar as retenção e repasse das contribuições previdenciárias em folha, conforme tabela vigente.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

- Art. 11° Fica instituído e consolidado o quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Mar de Espanha, onde se encontram a nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos dos mesmos, conforme quadro constante no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.
- **Art. 12º** A criação de novos cargos, funções ou empregos públicos, bem como a alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mar de Espanha, deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e proporcionalidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.
- Art. 13° Para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, fica determinado que:

- I A criação de cargos e a reestruturação administrativa somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica, contendo:
- a) Estudo de impacto financeiro-orçamentário;
- b) Demonstração da necessidade administrativa;
- c) Indicação de fonte de recursos para custeio.
- II Toda alteração que implique aumento de despesas deverá ser aprovada por maioria absoluta dos vereadores, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.
- Art. 14º A Mesa Diretora poderá propor alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal, desde que:
- I Não comprometam o limite prudencial de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- II Sejam acompanhadas de medidas compensatórias, como redução de despesas em outras áreas.
- Art. 15° O disposto neste Capítulo não se aplica às alterações impostas por legislação federal ou estadual, decisões judiciais ou outros atos normativos de caráter obrigatório.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 16º As despesas operacionais com a realização desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual da Câmara Municipal.
- Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 18º Revoga-se expressamente todas as disposições contidas nas Leis de número 1.047/2004, 1.089/2005, 1.237/2009 e lei 1.532/2018, respectivamente.

Câmara Municipal de Mar de Espanha, 17 de Fevereiro de 2025.

Rafael Garcia Furtado

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha

Ricardo Modesto Carvalho

Vice Presidente

Mauro Ferreira Ribeiro Júnior

ANEXO I

CARGO	Diretor Administrativo				
NATUREZA	Comissionado				
VAGAS	01 (uma)				
REQUISITOS MÍNIMOS	Formação superior				
CARGA HORÁRIA	35 horas semanais				
VENCIMENTOS	R\$ 3.000,00 (três mil reais)				
ATRIBUIÇÕES:	Supervisionar e coordenar as atividades administrativas da Câmara Municipal, garantindo a eficiência e o bom funcionamento dos processos internos;				
	Coordenar os serviços de apoio e as áreas administrativas, como protocolo, arquivo, comunicação interna e externa, recursos humanos e infraestrutura;				
	Auxiliar a Mesa Diretora na organização logística das sessões legislativas, incluindo a preparação de documentos, registros e a coordenação das atividades de suporte aos vereadores;				
	Auxiliar a organização de eventos, audiências públicas e atividades que aproximem os cidadãos das ações legislativas;				
	Supervisionar o uso da tecnologia na Câmara, incluindo sistemas administrativos, comunicação e gerenciamento de dados;				
	Acompanhar a gestão de contratos e relações trabalhistas, assegurando conformidade com a legislação vigente;				
	Coordenar a gestão do patrimônio da Câmara Municipal, incluindo bens móveis e imóveis, e a manutenção de infraestrutura;				
	Garantir a implementação de políticas de compras e contratos, zelando pela transparência e pelo cumprimento da legislação sobre licitações;				
	Desenvolver e manter controles internos para garantir a transparência e a boa gestão dos recursos públicos;				
	Remeter ao Presidente da Câmara toda e qualquer irregularidade presente nos processos administrativos da Câmara.				

Sign of the

CARGO	Assistente Legislativo					
NATUREZA	Comissionado					
VAGAS	02 (duas)					
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Médio Completo					
CARGA HORÁRIA	35 horas semanais					
VENCIMENTOS	R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)					
	Registrar e acompanhar as sessões plenárias;					
ATRIBUIÇÕES:	Fazer a redação e revisão das atas e pautas das sessões ordinárias, extraordinária, comissões e solenes;					
	Auxiliar o Presidente da Câmara na condução das sessões;					
	Receber, registrar e organizar proposições legislativas (projetos de Lei, requerimentos, indicações e etc);					
	Controlar o trâmite de matérias legislativas entre comissões e plenários, bem como controle de prazos;					
	Produzir as correspondências oficiais aos vereadores, órgãos públicos e demais interessados;					
	Colaborar com a administração interna na execução de contratos e cotações nas licitações;					
	Colaborar, no que for preciso com as comissões permanentes, contábil e jurídico.					
	Dar suporte a documentação para pagamentos, a critério do presidente.					
	Elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios, portarias indicações e requerimentos.					
	Manter as publicações das Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias Leis Sancionadas ou promulgadas pelo poder legislativo, bem como os projetos de autoria do legislativo e executivo.					
	Auxiliar o Diretor Administrativo no que lhe for encaminhado;					
	Exercer outras atividades correlatas.					

CARGO	Auxiliar Administrativo			
NATUREZA	Comissionado			
VAGAS	01 (uma)			
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Médio Completo			
CARGA HORÁRIA	35 horas semanais			
VENCIMENTOS	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar suporte durante audiências públicas, sessões plenárias e reuniões de comissões; Auxiliar na redação e revisão das atas das sessões ordinárias, extraordinária e solenes; Auxiliar na organização e controle do patrimônio físico e material da Câmara; Atender, de forma cordial, ao público e as autoridades locais (presencialmente ou por telefone); Zelar pela organização e conservação dos registros da Câmara; Encaminhar as correspondências oficiais aos vereadores, órgãos públicos e demais interessados; Prestar atendimento ao núcleo de Atendimento ao Cidadão;			
	Auxiliar o Diretor Administrativo no que lhe for encaminhado; Executar outras atividades correlatas às acima descritas.			

CARGO	Serviços Gerais		
NATUREZA	Provimento Efetivo		
VAGAS	01 (uma)		
REQUISITOS MÍNIMOS	Nível Fundamental		
CARGA HORÁRIA	35 horas semanais		
VENCIMENTOS	R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) mínimo vigente		
	Serviço de copa, incluindo preparo de café e lanche para os vereadores e servidores;		
ATRIBUIÇÕES:	Manutenção e limpeza das dependências físicas da Câmara Municipal;		
	Entregas de correspondências e serviços externos;		
	Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.		

FUNÇÃO GRATIFICADA	Controle Interno					
FORMA DE SELEÇÃO	Designação					
REQUISITOS MÍNIMOS	Formação superior, preferencialmente em Administração, Ge Pública, Direito e/ou Contabilidade.					
VENCIMENTOS	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o vencimento bruto					
	Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;					
ATRIBUIÇÕES:	Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 (LRF). Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de					
	despesas em restos a pagar; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da					
	legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;					
	Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local;					
	Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro, orçamentário e patrimonial da Câmara.					

FUNÇÃO GRATIFICADA	Comissão de Contratação (Pregoeiro, Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio)			
FORMA DE SELEÇÃO	Designação			
REQUISITOS MÍNIMOS	Curso de formação na área			
VENCIMENTOS	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o vencimento bruto			
	Auxiliar na elaboração do edital de licitação, garantindo que ele esteja conforme as prescrições legais e que contemple todas as especificidades do objeto a ser contratado. Auxiliar na elaboração dos documentos de habilitação dos licitantes e julgar as propostas seguindo critérios objetivos definidos previamente Registrar em ata todos os acontecimentos e decisões tomadas no curso do processo licitatório, para garantir transparência e responsabilidade. Realizar estudos e análises de mercado para subsidiar a preparação do edital com informações relevantes sobre o objeto a ser licitado Garantir que todos os documentos pertinentes ao processo licitatório sejam devidamente assinados, armazenados e protegidos.			

ANEXO II QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	СН	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	01	NS	35	R\$ 3.000,00
Assistente Legislativo	02	NM	35	R\$ 2.650,00
Auxiliar Administrativo	01	NM	35	R\$ 2.200,00
Serviços Gerais	01	NF	35	R\$ 1.518,00

Legenda:

CH: Carga Horária
NS: Nível Superior
NM: Nível Médio
NF: Nível Fundamenta

Rosentado Em y ahodest



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto tem por finalidade melhorar o funcionamento dos serviços a serem prestados por esta Egrégia Casa de Leis.

A Câmara Municipal hoje funciona com três servidores e que a demanda em atender os vereadores e a população vem crescendo, existindo a necessidade de criar mais vagas no Poder Legislativo, ao invés de terceirizar serviços essenciais.

No que tange a lesgislação atual sobre os cargos já existente, a lei em si classifica suas atribuições de forma vaga, não demonstrando o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos e nem os requisitos para a investidura no cargo, devendo portanto ser revisada.

A fim de atender ao acima esclarecido, esta mesa diretora visa atender os anseios desta casa, buscando melhorias no atendimento dos trabalhos do Legislativo.

Assim, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Despeço-me renovando meus votos de estima e consideração a todos os pares.

Câmara Municipal de Mar de Espanha, 17 de Fevereiro de 2025.

Rafael Garcia Furtado

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha

Ricardo Modesto Carvalho

Vice Presidente

Sérgio Mauro Ferreira Ribeiro Júnior

Secretário